



APROVADO
EM 18 / 02 / 2020


Jair Nunes de Carvalho
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera os Subsídios dos Vereadores do Município de **MOITA BONITA** para a legislatura a partir do ano 2020 e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de **MOITA BONITA**, Estado de Sergipe, através de iniciativa da mesa diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro nos artigos 29, VI e VII, 29-A, I, § 1º, e 37, XI e XII da Carta Magna, artigo 20, III e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20 da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, aprovou e a mesa promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Altera o subsídio mensal dos vereadores para a legislatura de 2020, com início em 01 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, em **R\$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais), amparado pelo **Decreto Legislativo nº. 054/2016**, tendo em vista a necessidade de observância dos demais limites constitucionais nos termos dos artigos 29, VI e VII, 29-A, I, § 1º e 37, XI e XII. da Constituição Federal.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei não sofrerão acréscimos advindos de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º - As Sessões Plenárias Extraordinárias, não serão remuneradas, conforme estabelece o § 7º do art.57 da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro de 2020.



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe,
em 18 de fevereiro de 2020.

JAIR NUNES DE CARVALHO
Presidente

PAULO BARBOSA DE MENDONÇA FILHO
Vice-Presidente

MARIA LENECLIDE DE JESUS FERRAZ
1ª Secretária

JOGIVAL COSTA DOS SANTOS
2ª Secretário